

Trocar de Comando

DENISE FROSSARD

Percebe-se a incapacidade do Estado Brasileiro para lidar com o crime. Os casos pontuais de Santo André e de Minas Gerais fizeram nascer todo tipo de proposta no sentido de reduzir a criminalidade, mas que ninguém se iluda, a mãe do crime é a percepção de impunidade na cabeça do criminoso, e a impunidade tem uma relação direta de causa e efeito com a qualidade da investigação, do julgamento e com a transparência no cumprimento das penas. O limite de espaço literário me retém na questão da qualidade da investigação, que julgo mais importante.

A investigação do crime tem sido pontual, presente quase sempre por demanda da mídia. Os crimes de menor visibilidade ou de nenhuma importância política, nos mais das vezes, não são investigados. Este fato sedimenta na consciência da população, com justificada razão, a idéia da segregação. O Estado tem resposta pronta para os crimes de maior repercussão política, e nenhuma atenção para os crimes comuns que afligem o cidadão todos os dias.

Na mesma linha, o entrar, e o imediatamente sair da cadeia, de criminosos de maior calibre político ou social passam desconfiança sobre a integridade da Justiça. Seguramente existem falhas ou vícios num sistema que assim opera. De duas uma, ou quem prende está prendendo mal ou quem solta está sendo leviano.

Teimo, em nome da eficiência em embasada em minha experiência de operadora do direito criminal, na tese de unificação dos órgãos responsáveis pela investigação.

Hoje cabe exclusivamente à polícia civil a função de investigação, enquanto que ao Ministério Público (MP) cabe promover a ação penal (oferecer a denúncia). O desenho enfia o MP numa camisa de força tornando-o refém da polícia civil. Da forma como está a legislação, na prática, o MP, à distância, recebe o inquérito policial, mas o recebe se a autoridade policial quiser e na forma como ela se dispõe a apresentar, ficando obrigado a pedir, não raras vezes o arquivamento do inquérito por falta de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia. Um pequeno detalhe administrativo tumultua mais ainda esta relação. O MP, independente por aplicação constitucional, fica subordinado à vontade política da polícia civil que, por sua vez, funciona sob a tutela administrativa e hábito político dos Governadores de Estado.

Para tornar eficientes e universais os efeitos da investigação criminal, precisam operar juntos, sob o mesmo manto legal e administrativo, os órgãos de investigação criminal. Por isso a necessidade de se retirar a polícia civil e todos os seus órgãos técnicos da tutela administrativa dos governadores e submetê-la ao comando do MP, que ganhará, então, personalidade investigativa.

A medida resolverá o ir e vir dos inquéritos policiais entre a polícia civil e o Ministério Público, com conseqüentes arquivamentos por prescrição ou por falta de captura das provas.

O objetivo da investigação é chegar a uma sentença de mérito, seja pela absolvição, seja pela condenação do réu, daí a cadeia lógica retira o entendimento de que todo o procedimento de investigação deverá desembocar no colo do Juiz. O arquivamento e a prescrição são a nota "zero" da eficiência investigativa. Ora, se houve o crime, há que se ter o autor ou autores; se há autor ou autores, há que se ter a punição. O pior dos mundos no universo criminal é a existência de um crime sem castigo. Situação comum no Brasil de hoje.

A complexidade dos procedimentos de investigação e os papéis totalmente diferentes da polícia militar (policiamento ostensivo) e da polícia civil (investigação) não me facilitam a compreensão da proposta de unificação das polícias. Não me parece que a dificuldade do combate ao crime esteja em descobri-lo. Ele está visível. Parece-me sim que a dificuldade maior está em identificar os criminosos e organizar as provas de forma suficiente para condená-los. Este é um convite à reflexão, com as coisas nos seus devidos lugares.